



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 084/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MARCELO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.706.020-13, portador da RG nº 2086258387, residente e domiciliado na José Anastácio da Silva, nº 8075, Costa da Miraguaia, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.914.357/0001-41, com sede na Rua Dr. Alcides Cruz, número 417, bairro Santa Cecília, Porto Alegre - RS, CEP: 90.630-160, por seu representante legal, **Sr. LUCAS MARCHI DA MOTTA**, brasileiro, Casado, Geólogo, inscrito no CPF sob nº 005.824.440-98, portador da identidade nº 9083412974, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Alcides Cruz, número 417, bairro Santa Cecília, Porto Alegre - RS, CEP: 90.630-160, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 281/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 040/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 27/06/2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando nº 589/2026 – SEMAM, de 01/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de Junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA
CONTRATADA